

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2022

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 002/2016, de 12 de fevereiro de 2016, *sobre os valores para cálculo do ITR/2022, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos, em conformidade com o art. 174, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2022, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015**, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 002/2016		ANO 2016	IPCA 2017-2021
EXERCÍCIO 2016	Lavoura aptidão boa	R\$ 3.500,00	R\$ 4.507,75
	Lavoura Aptidão regular	R\$ 3.000,00	R\$ 4.206,65
	Lavoura Aptidão restrita	R\$ 2.500,00	R\$ 3.505,54
	Pastagem plantada	R\$ 3.500,00	R\$ 4.907,75
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 2.000,00	R\$ 2.804,43
	Preservação da Fauna e Flora	R\$ 1.500,00	R\$ 2.103,32

Art. 2º - Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em

conformidade com o art. 293, da LC 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016**.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:C93AB11A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2022. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>